MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 004, de 25 de janeiro de 1968

Altera redação de disposições da Tarifa para Seguros de Riscos Diversos do Brasil, aprovada pela Portaria DNSPC nº 34/60.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma que dispõe o art. 36, alínea "e", do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e

atendendo ao que consta do processo SUSEP 7963/67;

R E S O L V E:

1. Modificar a redação do subitem 3.2 – Parte I – Disposições Gerais – da Tarifa para Seguros de Riscos Diversos do Brasil, que passa a ser a seguinte:

"3.2 – Não é permitida, por meio de endosso:

a) Prorrogar o prazo de vigência das apólices;

b) Aumentar a importância segurada, exceto nos casos de aumento de limite segurado nas apólices de averbações ou declarações mensais."

2. Alterar a redação do subitem 11.1 – Parte I – Disposições Gerais – da Tarifa referida no item anterior, na seguinte conformidade:

"11.1 – É facultado às Seguradoras conceder a corretores devidamente habilitados e registrados uma comissão limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do prêmio recebido."

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 07-02-68.*